

PPP 2024-1

Plano de Providências Permanente



Atividades de Monitoramento de Recomendações Audin/UFFS
(Plano Permanente de Providências 2024-1)

A atividade de monitoramento das recomendações é a última etapa do processo de auditoria a ser realizado, o qual é operacionalizado, na Audin, através do sistema e-Aud (recomendações emitidas pela Audin e pela CGU) e do sistema Conecta TCU (recomendações e determinações emitidas pelo TCU).

Com o e-Aud o monitorando das recomendações ocorre de forma mais interativa e eficiente, principalmente no que refere ao tempo de retorno dos gestores às respostas das recomendações, facilitando o contato entre auditores e gestores, além da possibilidade do armazenamento do histórico das manifestações da área auditada e do posicionamento da Unidade de Auditoria Interna.

A Audin inicia o monitoramento a partir das recomendações dispostas nos relatórios finais de auditoria e estabelece uma data limite para que o setor auditado se manifeste sobre a implementação ou não da recomendação. O setor auditado se manifesta sobre: a situação da implementação, eventual necessidade de prazo adicional ou de revisão da recomendação. A Audin analisa a manifestação e faz um posicionamento sobre as conclusões obtidas (este ciclo de respostas pode se repetir até que o monitoramento seja concluído pela unidade de auditoria).

Por fim, o posicionamento realizado pela Audin pode:

- 1) Reiterar a necessidade de atendimento da recomendação (Recomendação implementada parcialmente ou Recomendação não implementada: Ação inadequada ou insuficiente).
- 2) Revisar o texto ou a data limite para implementação (quando o gestor solicita revisão da recomendação ou a prorrogação de prazo, ou, então, quando auditoria entender pertinente para melhor orientar a gestão, por exemplo).
- 3) Concluir o monitoramento (Recomendação implementada, Recomendação não implementada: Assunção de risco pelo gestor, não houve providência ou cancela a recomendação: quando por algum motivo a recomendação não será mais monitorada).

A conclusão do monitoramento da recomendação, pela Audin, no sistema e-Aud, nem sempre significa que esta foi implementada em sua totalidade, mas sim, que foi encerrado seu monitoramento pela auditoria interna. Desta forma, a recomendação não deixa de existir, tampouco a responsabilidade da unidade auditada em implementá-la ou assumir os riscos pela não implementação.

Da mesma maneira, as recomendações baixadas/canceladas do monitoramento da Audin, motivadas pela perda de objeto, pela temporalidade da emissão do relatório e pela

apresentação de fatos novos, (alteração de normativas e legislações vigentes, mudança de sistema, entre outros) ou, ainda, pela ausência de prazo para implementação, não exime a responsabilidade da gestão, no que couber, quanto à implementação das recomendações ou pela gestão de riscos oriundas da decisão de não implementação.

É de responsabilidade da unidade auditada o cumprimento das recomendações emitidas pela Audin, ou, então, aceitar o risco correspondente, caso decida não implementá-las (assunção de riscos). No caso de optar pela não implementação da recomendação/assunção de riscos, esta opção deve ser comunicada À Audin, através da manifestação no sistema e-Aud.

Cabe lembrar que as recomendações são ações que a Audin indica ao setor auditado para corrigir falhas (recomendações corretivas) ou aperfeiçoar os processos de trabalho (recomendações estruturantes). Elas são fundamentais para que a Audin atinja seu propósito de trazer ganhos/melhorias/benefícios para a gestão e de agregar valor à gestão.

O Relatório Anual de Atividade de Auditoria Interna (Raint) – Exercício de 2023 apontava que 24 (vinte e quatro) recomendações e 02 (duas) determinações encontravam-se em monitoramento pela Audin. Dessas, 22 recomendações emitidas pela Audin e 02 emitidas pela CGU. Por sua vez, quanto ao TCU, considerando o Acórdão nº 484/2021 – TCU-Plenário, a UFFS contava com 02 (duas) determinações.

Atualmente, encontram-se ativas, para monitoramento da Audin, 22 recomendações e 02 determinações. Destas, 20 (vinte) recomendações emitidas pela Audin e 02 (duas) pela CGU, em monitoramento pelo sistema e-Aud, aguardando manifestação da CGU. Já o sistema Conecta TCU apresenta 02 (duas) determinações as quais encontram-se em análise por aquele Tribunal.

De acordo com o item 176 da IN SFC/CGU nº 03/2017, que aprovou o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, é responsabilidade da alta administração da unidade auditada zelar pela adequada implementação das recomendações emitidas pela Audin, cabendo-lhe aceitar formalmente o risco associado caso decida por não realizar nenhuma ação.

No Anexo I são apresentadas as recomendações da Audin atualmente em monitoramento (recomendações não implementadas).

Benefícios financeiros e não-financeiros decorrentes da atuação da Audin

Com a realização do monitoramento, por intermédio do e-Aud é possível, ainda, o gerenciamento dos benefícios oriundos da implementação das recomendações da Audin pela gestão da UFFS, os quais podem ser financeiros e não-financeiros.

O benefício financeiro é aquele que pode ser representado monetariamente e demonstrado por documentos comprobatórios, fornecidos pelo gestor, inclusive decorrentes de recuperação de prejuízos.

Por sua vez, o benefício não-financeiro é aquele que, embora não seja passível de representação monetária, demonstre um impacto positivo na gestão de forma estruturante, tal como melhoria gerencial, nos controles internos e aprimoramento de normativos e processos, devendo, sempre que possível, ser quantificado em alguma unidade que não a monetária.

O resultado da quantificação dos benefícios de 2024-1 apresenta 02 (dois) benefícios não-financeiros contabilizados e classificados nas dimensões “*Pessoas, Infraestrutura e ou/ Processos Internos*” e “*Resultados, Missão ou Visão*”.

Em função da repercussão afetada, uma das recomendações implementadas é de repercussão tático operacional (benefício trazido pelas providências adotadas pelo gestor diz respeito às atividades internas e/ou operacionais da unidade examinada, sem decorrer de tomada de decisão da Alta Administração da Unidade, entendida como o Colegiado de Diretoria, Conselho de Administração ou equivalente) e a outra se trata de benefício de repercussão à Unidade Jurisdicionada ou Sociedade local (Benefício trazido refere-se às atividades internas ou operacionais da unidade examinada, sem transcender para a Alta Administração do órgão Superior).

Quanto à classe do benefício não-financeiro, uma das recomendações implementadas é da classe “*Medida de aperfeiçoamento da capacidade de gerir riscos e de implementação de controles internos*” e outra de “*Aperfeiçoamento da Transparência Ativa do Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controles.*”

Por sua vez, no anexo II, apresenta-se o resumo dos benefícios não financeiros – Monitoramento 2024-1 (Recomendações implementadas).

Anexo I – Recomendações em monitoramento – status em 01/07/2024

Recomendações não implementadas Estado: Em Análise pela Unidade Auditada			
Id da Tarefa no e-Aud	Título da Tarefa	Data Limite	Unidade Auditada
1109372	Patrimônio – Bens Móveis – RA 04/2016 – Recomendação 03 (item 2.2) Constatação 02	02/12/2024	<i>Campus</i> Passo Fundo/RS
1339096	Fundação de Apoio – Transparência – RA 08/2022 – Recomendação 02 – Constatações 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 UFFS	31/10/2024	PROAD/UFFS
1498493	Auxílio-transporte – RA 01/2023 – Recomendação 01 – Constatação 01	02/09/2024	PROGESP/UFFS
1498519	Auxílio-transporte – RA 01/2023 – Recomendação 04 – Constatação 03	02/09/2024	PROGESP/UFFS
1517737	Gestão de Riscos – NA 01/2023 – Recomendação 01 – Constatação 01	31/08/2024	GR/UFFS
1517741	Gestão de Riscos – NA 01/2023 – Recomendação 02 – Constatação 01	31/08/2024	GR/UFFS
1517743	Gestão de Riscos – NA 01/2023 – Recomendação 03 – Constatação 01	31/08/2024	GR/UFFS
1518195	Gestão de Projetos de Extensão e Cultura – RA 02/2023 – Recomendação 01 – Constatação 01	31/10/2024	PROEC/UFFS
1518280	Gestão de Projetos de Extensão e Cultura – RA 02/2023 – Recomendação 02 – Constatação 01	31/10/2024	PROEC/UFFS
1518286	Gestão de Projetos de Extensão e Cultura – RA 02/2023 – Recomendação 03 – Constatação 01	31/10/2024	PROEC/UFFS
1518287	Gestão de Projetos de Extensão e Cultura – RA 02/2023 – Recomendação 04 – Constatação 02	31/10/2024	PROEC/UFFS
1518289	Gestão de Projetos de Extensão e Cultura – RA 02/2023 – Recomendação 05 – Constatações 03 e 04	31/10/2024	PROEC/UFFS
1518290	Gestão de Projetos de Extensão e Cultura – RA 02/2023 – Recomendação 06 – Constatação 05	31/10/2024	PROEC/UFFS
1540539	Gestão de Bens Imóveis – RA 03/2023 – Recomendação 01 – Constatação 01 e 02	31/07/2024	PROAD/UFFS

1540544	Gestão de Bens Imóveis – RA 03/2023 – Recomendação 02 – Constatação 02	31/07/2024	PROAD/UFFS
1540545	Gestão de Bens Imóveis – RA 03/2023 – Recomendação 03 – Constatação 01 e 02	31/07/2024	PROAD/UFFS
1540561	Gestão de Bens Imóveis – RA 03/2023 – Recomendação 04 – Constatação 03 e 04	31/07/2024	PROAD/UFFS
1540562	Gestão de Bens Imóveis – RA 03/2023 – Recomendação 05 – Constatação 04	31/08/2024	GR/UFFS
1540564	Gestão de Bens Imóveis – RA 03/2023 – Recomendação 06 – Constatação 05	31/07/2024	PROAD/UFFS
1540571	Gestão de Bens Imóveis – RA 03/2023 – Recomendação 07 – Constatação 01 a 06	31/07/2024	PROAD/UFFS

Fonte: e-Aud/Audin

**Anexo II – Benefícios não financeiros – Monitoramento 2024-1
(Recomendações implementadas)**

Benefícios financeiros e não financeiros Recomendações implementadas						
Id da Tarefa no e-Aud	Título da Tarefa	Unidade Gestora	Classe do benefício	Dimensão do benefício	Repercussão do Benefício	Tipo de Benefício
1202049	Residência Médica – RA 03/2022 – Recomendação 02 – Constatação 01 e 07	PROGESP/UFFS	Medida de aperfeiçoamento da capacidade de gerir riscos e de implementação de controles internos	Pessoas, Infraestrutura ou Processos Internos	Unidade Jurisdicionada / Local	Não Financeiro
1517749	Gestão de Riscos – NA 01/2023 – Recomendação 05 – Constatação 02	GR/UFFS	Aperfeiçoamento da Transparência Ativa do Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controles.	Resultados, Missão ou Visão	Tático/Operacional	Não Financeiro

Fonte: e-Aud



Auditoria Interna – Audin
Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS
Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC
Sala 03(Subsolo) – Prédio da Biblioteca – CEP: 89815-899